

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/89, 24 de abril de 1989.

REAJUSTA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 4º do Decreto Legislativo nº 10, de 26 de dezembro de 1988, resolve baixar o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, é reajustado em NCz\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte cruzados novos) e a verba de representação é fixada em 50% (cinquenta por cento) do Subsídio.

ART. 2º - A despesa decorrente deste decreto legislativo, será a tendida por dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogado o Art. 1º, permanecem em vigor as demais disposições do Decreto Legislativo nº 10/88.

ART. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 1989.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove.

APROVADO

VOTAÇÃO: Unica - RU

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 25 / 04 / 89.

DATA

Vereador

Presidente

VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de decretos legislativo

N.º 05/89 à Fl. 03

Em 25 / 04 / 89

Director Geral